



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2.000/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕS SOBRE A ADEQUAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO À NOVA ESTRUTURA, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, CONSOLIDAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS E GRATIFICADAS E MODERNIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assessor de Secretaria, que passaram a ser assim especificadas:

- a) descrição sintética: prestar consultoria e assessoramento às Secretarias, executando tarefas relativas à organização, expedição, auxílio nas atividades em geral, redação de documentos e atividades ordinatórias de gestão em geral na área de lotação;
- b) descrição analítica: sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos; solicitar a compra de materiais e equipamentos; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; realizar outras tarefas afins.

Art. 2º Fica criado 01(um) cargo de "Coordenador do Núcleo de Creches e Pré-Escolas", padrão CC4 ou FG4, com as seguintes atribuições:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

PADRÃO: CC4-FG4

ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: Coordenar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas do setor de creches e pré-escolas, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) descrição analítica: Coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas, garantindo o desenvolvimento físico e emocional das crianças, oferecendo suporte ao auxílio no cuidado, higiene e alimentação das crianças, a fim de assegurar seu conforto e bem-estar, coordenando e monitorando a organização e manutenção das creches e pré-escolas, supervisionando e apoiando a execução de atividades extracurriculares e recreativas, promovendo outras tarefas correlatas, conforme necessário.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18(dezoito) anos;

Carga Horária: 40 horas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal de Santa Tereza